

CRIMINALIDADE GERADA PELO TRÁFICO DE DROGAS

ROCHA, Romulo Tassio Lustosa.¹

CAPM, Comando da Academia Militar de Polícia de Goiás.²

RESUMO

Nos últimos anos é notável que a criminalidade tem se destacado cada vez mais em meio a sociedade, com alcance de proporções absurdas, a cada cinco minutos alguém sofre violência no Brasil. Tal situação envolve a questão do tráfico de drogas que se expandiu expressivamente no meio social, o país tem assistido a uma sucessão de crimes que têm em comum a utilização das drogas como causa predominante para a sua ocorrência. A droga exerce uma significativa influência sobre a criminalidade e não pode mais ser desprezada pelo Poder Público e pelos cidadãos de um modo geral, uma vez que esta relação traz graves consequências para a sociedade. Alguns conceitos trazem a palavra droga no sentido do objeto de nosso estudo, como toda e qualquer substância química, que causa alucinações, tipo de entorpecente, sendo ela natural ou fabricada. Apesar de existirem muitos fatores relevantes que causam a criminalidade, o tráfico de drogas ainda exerce maior influência sob a incidência criminal. Um dos maiores problemas de violência na nossa sociedade é o comércio ilegal de armas que tem como seu maior financiador o tráfico de drogas, que mantém o traficante fortemente armado. Juridicamente, a proibição quanto ao uso de drogas hoje ilícitas, deve-se ao fato de existir interesse em proteger a sociedade quanto ao tráfico e uso indevido. Sendo o aumento da criminalidade dentro dessa modalidade tão assustador que por vezes chega-se a pensar não haver mais solução, é necessário a criação de programas preventivos e uma maior repressão nesse âmbito.

Palavras-chave: Drogas. Violência. Criminalidade.

ABSTRACT

In recent years it is notable that crime has been increasingly prominent in society, with absurd proportions, every five minutes someone suffers violence in Brazil. This situation involves the issue of drug trafficking that has expanded significantly in the social environment, the country has witnessed a succession of crimes that have in common the use of drugs as the predominant cause for their occurrence. The drug has a significant influence on crime and can no longer be disregarded by the government and the citizens in general, since this relationship has serious consequences for society. Some concepts bring the word drug in the sense of the object of our study, like any and every chemical substance, which causes hallucinations, a type of narcotic, whether natural or fabricated. Although there are many relevant factors that cause crime, drug

¹Aluno do Curso de Pós Graduação em Polícia e Segurança Pública, Turma , do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás- CAPM, @gtmail.com;

² Professor orientador Comando da Academia Militar de Polícia de Goiás- CAPM, @, Itumbiara – GO, Janeiro de 2018.

trafficking still exerts greater influence under criminal incidence. One of the greatest problems of violence in our society is the illegal arms trade which has as its main financier the drug traffic, which keeps the trafficker heavily armed. Legally, the ban on the use of illicit drugs today is due to the fact that there is interest in protecting society from trafficking and misuse. Since the increase in crime within this modality is so frightening that it is sometimes thought that there is no more solution, it is necessary to create preventive programs and greater repression in this area.

Keywords: Drugs. Violence. Crime.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos é notável que a criminalidade tem se destacado cada vez mais em meio a sociedade, com alcance de proporções absurdas, a cada cinco minutos alguém sofre violência no Brasil. É bem comum e rotineiro ao ligar a televisão ou abrir um jornal, se deparar com extensas reportagens referentes a crimes que ocorrem diariamente, tais como sequestro, roubo, homicídio, entre outros, tornando a sociedade refém e a mercê da situação de insegurança.

Tal situação envolve a questão do tráfico de drogas que se expandiu expressivamente no meio social, o país tem assistido a uma sucessão de crimes que têm em comum a utilização das drogas como causa predominante para a sua ocorrência. Todos esses lamentáveis episódios esquentam a discussão da política de atendimento ao usuário de drogas, em especial nesse momento de intensa criminalidade e violência urbana, decorrente do narcotráfico.

O trabalho da Polícia Militar junto a esses casos é fator determinante, é claro perante tais situações. A Carta Magna determina que todo policial deve agir em proteção da ordem pública de maneira ostensiva e preventiva, além de manter um trabalho repressivo quando trata-se do combate às drogas. Isso porque o tráfico também está diretamente ligado a outros crimes hediondos como a corrupção, roubos, assassinatos, lavagem de dinheiro, que consequentemente, afetarão a Ordem Pública.

As pesquisas demonstram de forma clara o aumento da criminalidade no país em virtude do tráfico de drogas. Por tratar as drogas substâncias ilícita obviamente é a conclusão acerca da proibição da produção e do comércio e embora proibida, seus consumidores ou

dependentes têm a sua disposição uma grande variedade de substâncias, além de uma rede clandestina de fornecimento.

A droga exerce uma significativa influência sobre a criminalidade e não pode mais ser desprezada pelo Poder Público e pelos cidadãos de um modo geral, uma vez que esta relação traz graves consequências para a sociedade. O uso das drogas gera criminalidade, já que o usuário muitas vezes para sustentar seu vício acaba cometendo crimes, como furto, roubo e outros. Por outro lado, os traficantes contribuem também para o aumento da criminalidade, pois para manterem seus pontos de venda de drogas e garantirem o recebimento do que foi vendido, cometem vários crimes, principalmente o homicídio, contra usuários devedores.

O uso e o tráfico de drogas trazem um grave problema para a sociedade, não só em relação à criminalidade, mas também em relação à saúde de seus usuários, tendo influências até mesmo na saúde pública.

Os dependentes químicos e seus familiares na maioria das vezes não tem conhecimento sobre a política voltada aos usuários de álcool e outras drogas de acordo com a Lei nº 10.216/2002, a qual também dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, entre elas os usuários de álcool e outras drogas, destacando que é responsabilidade do Estado o desenvolvimento de ações de assistência e promoção de saúde destinada a essa população. Apesar de ser outra problemática, pois a saúde pública em nosso país também pode ser considerada um verdadeiro caos nesse momento, mesmo assim vale reforçar que os usuários de drogas deveriam ter acesso ao sistema de saúde e serviços de prevenção, tratamento e reabilitação.

O presente trabalho foi composto traçando uma linha de pesquisa qualitativa, ou seja, buscou-se fazer um estudo aprofundado sobre o tema abordado “Criminalidade gerada pelo tráfico de drogas”, criando um eixo de conhecimento.

Lakatos e Marconi (1991) definiram método como:

O conjunto de atividades sistemáticas e racionais que visam alcançar o objetivo de conhecimentos válidos e verdadeiros com economia e segurança, através da determinação do caminho a ser seguido, e da detecção dos erros, auxiliando assim as decisões do pesquisador.

Levando em consideração a parte que objetivava parte do trabalho, buscou-se traçar uma linha reflexiva em torno do assunto, buscando por exemplo formar uma opinião com fundamentos alicerçados por toda construção do mesmo.

Assim, para que fosse iminente obter estes propósitos, foram utilizadas fontes bibliográficas, artigos e documentos. Focando em leituras de livros, dicionários, jornais, internet. Pelas concepções bibliográficas desenvolveu-se toda a disposição teórica do trabalho e com isso, foram montados os pressupostos para a produção textual.

Neste sentido, o presente trabalho, apresenta a forte ligação do tráfico de drogas com a violência na sociedade contemporânea. E ainda sugere uma forte reflexão da contribuição do usuário ao tráfico de drogas sendo uma questão social.

REVISÃO DE LITERATURA

“Não é a cocaína que mata, mas o tráfico, pela forma como se organizou” (ZALUAR, 2015). Iniciamos o trabalho com a citação de Alba Zaluar, antropóloga, brasileira, atuante nas áreas de antropologia urbana e antropologia da violência.

É significativo o crescimento da violência provocado não pelo uso de drogas em si, mas pelo tráfico, que atinge a toda população e que não possui um padrão de ocorrências, como religião, cultura, grau de escolaridade ou classe social. Ou seja, qualquer pessoa, seja ela de qual raça for, está sujeita à iniciação quanto essa prática.

Alguns conceitos trazem a palavra droga no sentido do objeto de nosso estudo, como toda e qualquer substância química, que causa alucinações, tipo de entorpecente, sendo ela natural ou fabricada. A medida em que o mundo foi crescendo e evoluindo, o termo começa a receber outras significações, inclusive dentro da área médica e farmacêutica, que a utilizam para designar aos medicamentos de tratamento e cura de doenças. Porém, o objeto de nosso estudo são as drogas ilícitas utilizadas como entorpecentes que contribuem para o tráfico e conseqüentemente trazem a violência e outras formas de criminalidade.

Dentro das leis que regem o país, configura-se as drogas conceitualmente na Lei nº. 11.343/06,

“...substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União”. (Artigo 1º)

Na mesma lei, no título IV, ainda traz o conceito que segue:

“Art. 66. Para fins do disposto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, até que seja atualizada a terminologia da lista mencionada no preceito, denominam-se drogas substâncias entorpecentes, psicotrópicas, precursoras

e outras sob controle especial, da Portaria SVS/MS no 344, de 12 de maio de 1998”. (FRASSON, 2016)

Apesar de existirem vários fatores que contribuem regularmente para o aumento da criminalidade não só no Brasil, mas no mundo todo, como desigualdade social, falta de estrutura familiar, educação muitas vezes precária, o tráfico de drogas ainda exerce maior influência sob a incidência criminal.

Isso porque para manter o vício, o usuário compra sua droga, se endivida e quando não consegue, comete roubos, furtos, se apropria de objetos até mesmo de dentro de casa, das famílias, trocando tudo a fim de manter-se no vício. O traficante por sua vez, por não possuir obviamente, meios legais para realizar a cobrança, acaba por utilizar-se de força física, psicológica, cometendo ainda mais crimes, chegando ao assassinato à queima roupa desses usuários devedores.

Fica ao policial militar, o primeiro atendimento quando abrangem drogas, o tráfico, sendo o primeiro a prestar serviço nesse sentido, que conforme as circunstâncias, pode ocasionar uma mera advertência e até mesmo uma condenação que poderá ir até 20 anos, levando em contas as provas, formulação da denúncia e pertinência ao tipo penal.

Outro fator relevante, do trabalho da PM, é que este, ao ser acionado para prestar serviço, deverá levar em conta alguns fatores, como a quantidade de drogas, para que seja possível determinar se configura tráfico ou apenas para uso próprio, a natureza da mesma, o local onde foi feita a denúncia para averiguação, a quem pertencia, quem forneceu, o “trabalho” dos envolvidos, ou seja, quem financiou, quem auxiliou, o responsável pela segurança do local, o vendedor. O trabalho do policial deverá ser bastante minucioso para verificar se o caso ao qual foi requerido, trata-se de um usuário ou de um traficante, para que tome sua posição de forma segura, “podendo inclusive realizar consultas aos sistemas de inteligência como o fotocrim, Prodesp, infoseg ou infocrim, caso o indivíduo abordado esteja portando apenas um único papelote de entorpecente” (GOMES, 2006).

Não se pode traçar uma comparação justa entre usuário e traficante. Para isso foi criada a Lei 11343/06, que buscou justamente fazer essa diferenciação entre um e outro, tratando o primeiro em regime preventivo e o segundo, repressivo (FIGUEIREDO, 2006).

Em tese, até os anos 80/90, o uso de drogas estava relacionado à diversão, visto como moda e que não trazia maiores consequências a quem utilizasse.

Historicamente, as drogas foram muito utilizadas primeiramente com fins medicamentosos, para o tratamento e até mesmo a cura de diversas enfermidades do corpo, como calmante, onde inicialmente a própria *cannabis sativa*, a maconha, era usufruída com

esse fim. No Brasil, a primeira associação das drogas vem dos índios, que sabe-se que os mesmos as utilizavam em seus rituais. Além disso, tem-se registrado o primeiro uso da maconha datado no ano de 1564, escrito por um português, onde coloca que os escravos tenham trazido a droga para o país.

Juridicamente, a proibição quanto ao uso de drogas hoje ilícitas, deve-se ao fato de existir interesse em proteger a sociedade quanto ao tráfico e uso indevido, como afirma Jesus (2007):

“Realmente, o interesse jurídico concernente à saúde pública, de natureza difusa, não é fictício. Não constitui meramente referência abstrata criada pelo legislador. É um bem palpável, uma vez que se encontra relacionado a todos os membros da coletividade e a cada um considerado individualmente (...) de modo que; quando lesionados, interferem na vida real de todos os membros da sociedade ou de parte dela antes de haver dano ou perigo de lesão individual. Resulta que os delitos de tráfico e uso indevido de entorpecentes e drogas afins têm a saúde pública como objeto jurídico principal (imediato), entendida como `o estado em que o organismo exerce normalmente todas as suas funções”. (ZACCONE, 2007, p. 36)

Tal entendimento deve-se ao fato de existir uma preocupação que vai muito além de diagnósticos médicos, que fundamentaria quanto ao uso de bebidas alcoólicas e cigarro, por exemplo, duas drogas configuradas lícitas, mas que também trazem a violência como consequência. A responsabilidade quanto às drogas ilícitas, vem principalmente também de uma preocupação social, econômico e político.

Partindo de um conceito um tanto quanto preconceituoso, mas que representa importância para complementação desse estudo, o usuário, dependente e traficante no país, tem uma fisionomia “conhecida”, tornando ressaltar o (pré) conceito nesse caso. Instintivamente, os três mencionados acima, teriam características como a raça negra, classe social desfavorável, residindo em bairros bem pobres e até nas ruas das cidades. Relação essa que, possuindo discriminação, não relacionam os crimes de tráfico quanto à própria conduta do indivíduo. Conduta essa que independe de classe social ou grau de escolaridade.

O que existe e não se pode fazer vista grossa quanto ao fato, é que de realmente, há uma forte ligação entre o tráfico de drogas e à criminalidade no Brasil, exemplificado pelo parágrafo a seguir, de acordo com Fernandes (2004):

“Nos últimos meses, o país tem assistido a uma sucessão de crimes que têm em comum a utilização de drogas como causa predominante para a sua ocorrência [...] No dia 02 de janeiro, estando completamente alucinado por causa de drogas, o adolescente A.D.F. matou a avó com setenta facadas porque ela havia tentado impedi-lo de vender um liquidificador para ser trocado por cocaína. No dia 17 de abril, o aposentado Paulo César da Silva, 62 anos, matou a tiros o seu próprio filho, Paulo Eduardo Olinda da Silva, 28 anos, após ele

ter jogado uma televisão pela janela e que seria vendida para ser trocada por entorpecentes. [...]” (FERNANDES, 2004).

Infelizmente histórias como essas são comuns nesse meio, o que nos leva a refletir o quão se torna importante a aplicação não só do controle de narcotráficos mas que seja feito também um trabalho preventivo que deve iniciar em casa indo até as escolas, com campanhas, palestras, teatros, qualquer mecanismo que sirva de sustento para que haja uma diminuição da criminalidade nesse âmbito.

A ONU – Organização das Nações Unidas, liderou um estudo sobre o consumo de drogas no país onde verificou-se expressivamente um aumento do uso “proporção da população brasileira que consome cocaína cresceu de 0,4%, em 2001, para 0,7%, em 2005 - o que corresponde a 860 mil pessoas de 15 a 64 anos. Os estados do Sul e Sudeste são os que concentram maiores índices de consumidores. (G1 BRASIL, 2011).

Um dos maiores problemas de violência na nossa sociedade é o comércio ilegal de armas que tem como seu maior financiador o tráfico de drogas, que mantém o traficante fortemente armado.

O que nocauteia a família do usuário/dependente, é o fato desse estar sempre em busca de mais para seu consumo e satisfação, por sua vez, acaba praticando pequenos delitos dentro de sua própria casa no seio familiar.

“[...] cerca de 20 mil crianças e adolescentes, com idade entre 10 e 16 anos servem ao narcotráfico no Brasil. Por ano, cerca de 10 mil assassinatos de jovens estão relacionados com o tráfico de drogas, 90% das crianças envolvidas no narcotráfico consomem maconha”. (LOURIDO JÚNIOR, 2007). Dado alarmante, que demanda um gasto de energia e dinheiro público, pois investe-se mais em recursos que visam a recuperação principalmente de jovens na tentativa de inibir e até mesmo extinguir quanto ao uso de narcóticos.

Exemplo disso é a criação por exemplo de centros de acolhimento ou centros de recuperação, como é o caso de Brasília, que a mais ou menos uns cinco anos atrás criou o Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (Caps) que funciona 24 horas por dia e beneficiam as cidades de seu entorno. O programa conta com projetos de prevenção, tratamento e pressão quanto ao uso de drogas.

Outro programa bastante conhecido principalmente por estudantes dos colégios militares do país, é o PROERD, “Programa Educacional de Resistência às Drogas e à violência, onde os próprios policiais que trabalham ali são previamente preparados para ministrar aulas que buscam inibir e prevenir quanto ao uso de entorpecentes.

De acordo com o Departamento Penitenciário Nacional, o DEPEN, em levantamento realizado no ano de 2013, cerca de 25% dos penitenciários estão ali por terem cometido crime de tráfico de drogas. De acordo com Zaluar (2014), “o Brasil precisa melhorar a forma de combate, com base na inteligência. Não adianta focar nas facções criminosas que atuam só no varejo, são valores muito menores que o de figurões que nunca são investigados, mas que estão por trás do tráfico”, e ainda aponta que “a impunidade é garantida pelo fato de a investigação ser muito difícil, porque tem a complacência e atuação dos próprios agentes do Estado, principalmente no Judiciário”.

Diante disso, percebe-se que o problema não está somente no traficante ou no usuário em si. Abrange também quem deveria proteger o cidadão de bem e cuidar para haja segurança pública.

O vínculo do tráfico com a criminalidade tem relação não somente com o fato de o usuário/dependente sentir necessidade de manter o vício, mas também pelo fator econômico, ou seja, a oportunidade financeira que o traficante vê em se dar bem devido ao grande capital de giro e crescente número de usuários existentes não só no Brasil, mas no mundo. Não podemos esquecer de relatar aqui os casos onde o sujeito quando não tem condições de pagar pela droga, depois de já ter praticado diversos delitos, não enxerga outra saída senão entrar de vez para o mundo do tráfico e começa a prestar serviços aos próprios traficantes em troca do cigarro ou da pedra, que seja. Nesse momento, o sujeito passa então a ficar preso dentro desse “negócio”. E mais uma vez todos saem perdendo. Família, sociedade e o próprio usuário.

Quando aprofunda-se na Lei Criminal de Drogas nº 6.368/76 (BRASIL, 1976), destacamos o prejuízo da criminalidade e o direito que todo indivíduo tem de usufruir de materiais, a saúde, bens como moradia, a vida e nesse contexto, inclui-se inclusive as drogas, já que existe o livre arbítrio, ou seja, todo ser humano é livre para fazer suas escolhas, possuindo o direito de ir e vir, quando quiser, sendo assim totalmente responsável por suas decisões. Assim, fica previsto pela lei, (JUSBRASIL, 2000)

Art. 12. Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a consumo substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; Pena - Reclusão, de 3 (três) a 15 (quinze) anos, e pagamento de 50 (cinquenta) a 360 (trezentos e sessenta) dias-multa. § 1º Nas mesmas penas incorre quem, indevidamente: I - importa ou exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda ou oferece, fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda matéria-prima destinada a preparação de substância entorpecente ou

que determine dependência física ou psíquica; II - semeia, cultiva ou faz a colheita de plantas destinadas à preparação de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica. § 2º Nas mesmas penas incorre, ainda, quem: I - induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecente ou substância que determine dependência física ou psíquica; II - utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou tráfico ilícito de entorpecente ou de substância que determine dependência física ou psíquica. III - contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou o tráfico ilícito de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica.

Esse mercado ainda existe justamente por haver esse crescente número de usuários que cada vez mais buscam satisfazer seu vício, passando do simples cigarro legal, para a maconha, depois ao crack.

Inicialmente, muitos anos atrás, a criminalidade era produto de brigas de bar, proveniente do excesso de álcool, discórdias no trânsito. Hoje o que percebemos é que “o traficante, com sua organização criminosa, utiliza pesado armamento para controle do seu comércio e a defesa do seu bando. Ocorre que, no Brasil o comércio de armas é rigorosamente controlado pelo Estado, motivo pelo qual os traficantes adquirem armas em países vizinhos (Paraguai) entrando no Brasil ilegalmente, resultando em uma complexa rede de contrabando” (FRASSON, 2016).

Segundo BATISTA (2003)

O processo de demonização do tráfico de drogas fortaleceu os sistemas de controle social, aprofundando seu caráter genocida. O número de mortos na ‘guerra do tráfico’ está em todas as bancas. A violência policial é imediatamente legitimada se a vítima é um suposto traficante. Logo, o mercado de drogas ilícitas propiciou uma concentração de investimentos no sistema penal, uma concentração dos lucros decorrentes do tráfico e, principalmente, argumentou para uma política permanente de genocídio e violação dos direitos humanos contra as classes sociais vulneráveis: sejam eles jovens negros e pobres das favelas do Rio de Janeiro, sejam camponeses colombianos, sejam imigrantes indesejáveis no Hemisfério Norte. (BATISTA, 2003)

Muito mais que enumerar os crimes, todos devem se envolver no processo de prevenção, inibição e repressão ao uso de narcóticos, a sociedade, o Governo, as famílias. O aumento da criminalidade dentro dessa modalidade é tão assustador que por vezes chega-se a pensar não haver mais solução. Entende-se que os usuários, alguns deles utilizam a justificativa de ter encontrado nas drogas o conforto que não existe na família por exemplo, ou utilizam desculpas de que se são hoje dependentes químicos, é culpa da sociedade. Ora,

não se pode culpar a ninguém pelas próprias escolhas. De fato faz-se necessário a criação de programas preventivos e uma maior repressão nesse âmbito.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

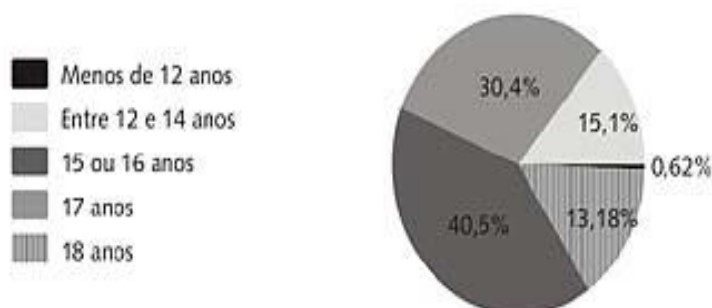
Ao inferir o tráfico de drogas como um dos principais causadores do aumento da criminalidade no país, defrontamos com outras situações, como as que impulsionaram principalmente jovens a embarcarem nesse mundo. Márcio Mothe Fernandes (2004), Promotor de Justiça e Mestre em Direito Penal, fez um relato que confirma essa relação:

Nos últimos meses, o país tem assistido a uma sucessão de crimes que têm em comum a utilização de drogas como causa predominante para a sua ocorrência [...] No dia 02 de janeiro, estando completamente alucinado por causa de drogas, o adolescente A.D.F. matou a avó com setenta facadas porque ela havia tentado impedi-lo de vender um liquidificador para ser trocado por cocaína. No dia 17 de abril, o aposentado Paulo César da Silva, 62 anos, matou a tiros o seu próprio filho, Paulo Eduardo Olinda da Silva, 28 anos, após ele ter jogado uma televisão pela janela e que seria vendida para ser trocada por entorpecentes. [...]

A ONU, Organização das Nações Unidas, liderou um estudo que aponta o consumo de drogas no Brasil aumentou expressivamente nos últimos anos e a “proporção da população brasileira que consome cocaína cresceu de 0,4%, em 2001, para 0,7%, em 2005 - o que corresponde a 860 mil pessoas de 15 a 64 anos. Os estados do Sul e Sudeste são os que concentram maiores índices de consumidores.” (G1 BRASIL, 2011).

Outra pesquisa que gera perplexidade, foi realizada pelo Ministério do Trabalho em 2002, que originou um documento intitulado “Crianças no narcotráfico: um diagnóstico rápido”, produzido por pesquisadores do MT. O gráfico aponta números preocupantes de crianças e adolescentes inseridos no tráfico de drogas:

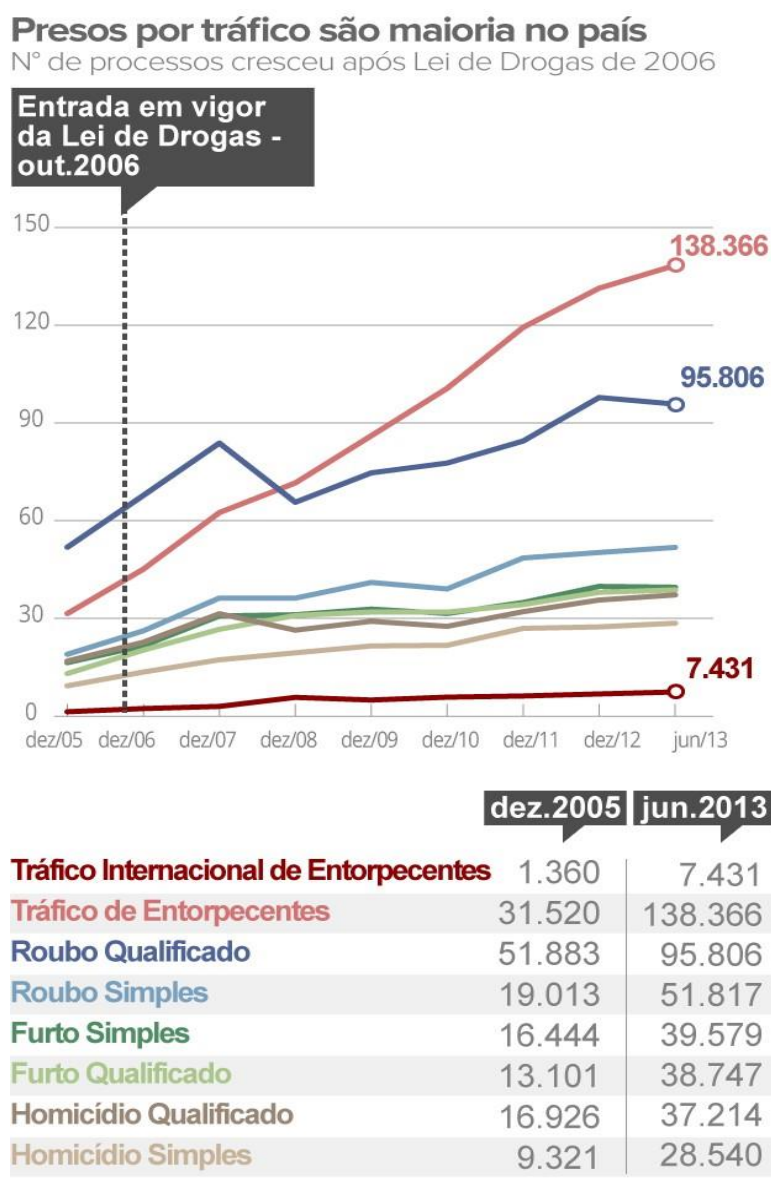
Idade das crianças e adolescentes
que trabalham no narcotráfico.



As justificativas são variadas: busca por adrenalina, escapar da violência da família, afinidade com o grupo, dificuldades na escola, muitos já são usuários. Sendo que ainda de acordo com a pesquisa, as drogas mais utilizadas pelas crianças são, 90% a maconha, cocaína 15%, haxixe 25%, álcool 22%.

Ainda nessa pesquisa, foi identificado um determinado grupo que pertenciam à mesma classe social, idade, grau de escolaridade, mas que mesmo assim, não haviam ingressado no tráfico de drogas. Quando questionados a respeito, disseram que levaram em conta a própria família, ou seja, pesaram quanto sofrimento trariam a elas e também por participarem de projetos sociais percebendo existirem outras oportunidades na vida.

Em 2006, após instauração da Lei de Drogas, observou-se que o número de prisões aumentou consideravelmente, como mostra o gráfico a seguir, (D'AGOSTINO, 2015)



Sabemos que tais projetos são importantes e ajudam inibir a curiosidade, mas não suficientes, apesar de causarem impacto na vida desses jovens.

CONCLUSÃO

Mediante a pesquisa realizada, apurou-se que de fato o uso de drogas, de todos os tipos, não só representa um dano direto à sociedade, como também afeta indiretamente, pois servem como meio para que outros crimes sejam realizados, visto que o dependente químico na busca pela droga, oferece um risco real aos cidadãos de bem e se associarmos esse fator com a facilidade de obter uma arma de forma ilegal, o resultado é catastrófico. Ou seja, a busca pelas drogas é um fator determinante para a ascensão da criminalidade não só no país, mas no mundo todo.

Dentre esses prejuízos, constatamos o crescimento alarmante nos homicídios, na violência doméstica, no tráfico de armas, assaltos à mão armada, furtos, roubos realizados em residências com muita violência e muito mais, reforçando a ideia de que de fato, o tráfico de drogas e o seu consumo desenfreado, são elementos que desempenham influência diretamente na criminalidade, isso porque o vício provoca diversos outros fatores que por si só acabam por gerar violência.

Diante desse cenário e com o envolvimento cada vez maior de jovens e crianças no tráfico de drogas e como vítimas diretas do vício, fica evidente a necessidade de uma intervenção por parte do União, dos Estados e dos Municípios e todas as instituições de saúde e segurança pública, por meio de políticas públicas, nas escolas, faculdades, centros profissionalizantes e em todos os ambientes que se encontrem essas vítimas das drogas, criando projetos conscientizem do risco do uso de drogas e dos prejuízos causados pelo tráfico de entorpecentes, para que se possa inibir a curiosidade em experimentar qualquer tipo de drogas e levar essas políticas ao seio familiar, aproximando os educandos da base familiar, que ainda configura-se como a referência mais importante nessa luta.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Vera Malaguti. Dífíceis ganhos fáceis: drogas e juventude pobre no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: ICI/Revan, 2003.

BRASIL. Ministério Da Saúde. A Política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de Álcool e outras drogas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004.

CARVALHO, Salo de. A Política de Drogas no Brasil - do Discurso Oficial às Razões da Descriminalização. Rio de Janeiro: Luam, 1996.

FIGUEIREDO, M.; ROSA SANTOS, LUCIA.; SOUZA CARVALHO, RUTHEENE.; As drogas e a situação do usuário/dependente: a égide da lei nº 11.343/2006. Disponível em: http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5995.

GOMES, Abel Fernandes et al. Nova Lei Antidrogas – Teoria, Crítica e Comentário à Lei 11.343/06. São Paulo: Impetus, 2006.

OLIVEIRA, Carmen Silveira. Sobrevivendo no Inferno. Porto Alegre: Sulina, 2001.

<http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/06/com-lei-de-drogas-presos-por-traffic-passam-de-31-mil-para-138-mil-no-pais.html>. Acesso em fevereiro de 2018